



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIDE LEI 333/01

Certifico que a Lei nº 205/97
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 002

A Fols 10

Lagoa Grande, 05 de março de 1997

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado

LEI Nº 205/97

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 107/94, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 107/94, de 21/03/94, passa a ter a seguinte redação:

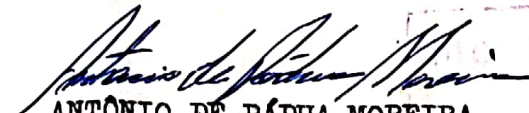
"Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Grande, Órgão criado pela Lei Municipal nº 007/93, será composto da seguinte forma:

- 03 representantes do Executivo Municipal:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Departamento de Saúde e Ação Social;
 - c) Departamento de Agropecuária.
- 01 representante da Igreja Evangélica;
- 01 representante da Sociedade São Vicente de Paulo;
- 01 representante do Departamento de Educação, Cultura e Desportos;
- 01 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- 01 representante da Pastoral da Criança;
- 01 representante do Centro Odontológico."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de março de 1.997.


ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA
Prefeito Municipal